

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 012/2026 – FAUEPG ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 4 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Benjamim de Melo Carvalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **Seleção Pública de Fornecedores** na modalidade “do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**”, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO**, conforme especificações do **ANEXO I** do Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 20.537/21, Decreto Estadual n.º 8.796/21, Decreto Federal n.º 8.241/14, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto a **aquisição de equipamento de Sistemas de Ar-Condicionado Split Inverter Quente e Frio, novos e sem uso**, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I.

1.2 A contratação será realizada com recursos vinculados à **TED n.º 116/2025** no âmbito do projeto **Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais RIMPP UEPG**

1.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e dar-se-á na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

- **Data limite para esclarecimentos:** três dias antes da sessão pública, por e-mail.
- **Data limite para cadastramento de propostas:** **15 de outubro de 2026, às 8h30**
- **Data da abertura da sessão pública de lances:** **15 de outubro de 2026, às 09h**
- **Data limite para envio dos documentos da habilitação, qualificação técnica e a proposta:** conforme item 8.8 do Edital.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (OC) e assinatura do Contrato:

- O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado de forma integral, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I;
- O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceitação expressa da CONTRATANTE, em casos devidamente comprovados de força maior ou impedimentos logísticos;

1.4 A fiscalização da entrega dos equipamentos será realizada por profissionais designados pela área técnica responsável pelo projeto TED n.º 116/2025, no âmbito do projeto Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais RIMPP UEPPG.

Valor máximo da seleção: R\$ 107.813,96 (cento e sete mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)

Prazo de pagamento: conforme especificado na CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO, da minuta do Contrato – **ANEXO IV**.

- **Local de realização da Seleção Pública de Fornecedores:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.5 A contratação será feita por MENOR PREÇO por lote e a proposta comercial deverá ser expressa em planilha com valores unitários e total para cada item. A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar marca, modelo (quando houver) e encaminhar a especificação técnica completa do objeto, conforme constam do Termo de Referência.

1.6 A comunicação entre os interessados e a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma Licitações-e, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: spf@fauepg.org.br

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

2.1 A FAUEPG é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos termos da Lei Estadual n.º 20.537/2021.

2.2 A Lei Federal n.º 8.958/94 e a Lei Estadual n.º 20.537/2021 definem que as fundações de apoio devem adotar regulamento específico para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Estadual, ou, na sua ausência, o disposto no Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.3 A presente Seleção Pública de Fornecedores e a futura contratação serão conduzidas e executadas pela FAUEPG, observadas: (i) a Lei Estadual n.º 20.537/2021 e o Decreto Estadual n.º 8.796/2021; (ii) subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 8.241/2014, no que compatível com a regulamentação estadual e com este instrumento convocatório; (iii) para a relação contratual, as disposições do Código Civil e demais normas de direito privado aplicáveis.

2.3.1 A Lei Federal n.º 14.133/2021 será utilizada **apenas de forma subsidiária**, exclusivamente para suprir lacunas procedimentais e somente naquilo que for **compatível** com a natureza privada da FAUEPG e com o regramento próprio de Seleção

Pública de Fornecedores, não convertendo este certame em licitação nem em modalidade licitatória típica.

2.3.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) poderá ser aplicado **somente quando configurada relação de consumo**, nos termos da legislação e da interpretação jurisprudencial pertinente, sem prejuízo de que as garantias, prazos de correção, níveis de serviço e responsabilidades estejam disciplinados no contrato e em seus anexos.

2.4 A presente Seleção Pública de Fornecedores reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal n.º 8.241/2014, adotando, para fins de operacionalização na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, procedimento de disputa com características do pregão eletrônico no modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicado subsidiariamente.

2.4.1 O modo de disputa adotado caracteriza-se como aberto, no qual os fornecedores apresentarão suas propostas iniciais e, em sessão pública eletrônica, formularão lances públicos, sucessivos e decrescentes, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observando-se o intervalo mínimo estabelecido na plataforma eletrônica.

2.4.2 Em razão das funcionalidades e nomenclaturas próprias da plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, desenvolvida para pregões eletrônicos, a presente Seleção Pública será cadastrada no sistema como "pregão eletrônico", exclusivamente para fins operacionais e tecnológicos, sem que tal classificação altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece como Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.4.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará, no mínimo, 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme funcionalidades da plataforma eletrônica.

2.4.4 A proposta ajustada ao lance vencedor e a documentação de habilitação serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital. Caso a plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> solicite a apresentação de documentos, declarações ou informações adicionais em razão de suas funcionalidades próprias de pregão eletrônico, a responsabilidade pelo envio e pelo atendimento a tais exigências será inteiramente do fornecedor participante, a fim de evitar sua desclassificação automática pelo sistema, não cabendo à FAUEPG intervir em casos de desclassificação automática decorrente do não cumprimento dessas exigências de sistema.

2.5 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.6 A FAUEPG selecionará a empresa fornecedora, não lhe sendo devido qualquer valor diretamente pela Fundação, uma vez que os recursos para a remuneração são provenientes exclusivamente dos projetos apoiados, já previamente depositados em conta corrente específica.

2.7 Integram este edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, que detalham e especificam as condições da contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: spf@fauepg.org.br

4. DATAS E HORÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

5.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia e horário estabelecidos no item 1.3 do presente edital dar-se-á início a sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de preços recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

6.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar

conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor representa aproximadamente 0,60% do valor total do lote, percentual que se encontra dentro da prática comum adotada (0,5% a 1%), conforme recomendações de órgãos de controle e jurisprudência administrativa, sendo portanto razoável, proporcional e adequado à natureza e ao montante da contratação.

6.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão/desclassificação do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo fornecedor, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

6.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

6.10 A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

6.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

6.13 É atribuição da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo **menor valor por lote**, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Federal n.º 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Análise do Lote Único:

- a) A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá a análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote** implicará na

desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;

- b) Finda a disputa, a aceitação será para o **lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.3 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexecutável, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, ou se a fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido a melhor proposta.

7.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

TRATAMENTO DIFERENCIADO – DELIMITAÇÃO

7.10 A Lei Complementar n.º 123/2006 dispõe sobre tratamento diferenciado às ME/EPP no contexto de **licitações** e modalidades licitatórias típicas. Considerando que este procedimento constitui Seleção Pública de Fornecedores conduzida por fundação de apoio de direito privado, regida pelo regime indicado no item 2.3, a FAUEPG **não aplicará automaticamente** os institutos específicos de “empate ficto” e “regularização fiscal tardia”.

JUSTIFICATIVA E PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

7.11 A opção descrita no item 7.10 fundamenta-se no fato de que o Decreto Federal n.º 8.241/2014, aplicável às fundações de apoio, não impõe a observância obrigatória dos institutos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 para processos conduzidos por entidade de direito privado. Busca-se, assim, preservar a imparcialidade, a uniformidade de julgamento e o cumprimento dos prazos vinculados à execução do projeto. Permanecem garantidos a ampla competitividade, o tratamento isonômico entre os participantes e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, desde que não comprometam a igualdade de condições ou a segurança da contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 8.8.

8.3 A proposta ajustada ao preço apresentado pelo fornecedor deverá contemplar os preços de todos os itens do lote.

8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto Federal n.º 8.241/14) consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, no caso de sociedades por ações;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consiste em:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal, referente ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura

desta Seleção Pública de Fornecedores.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido enviados, **na forma do item 8.8**, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do fornecedor. Salvo se eles estiverem disponíveis no SICAF **ou** nos respectivos sítios de consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.7 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública;
- b) Comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E OUTROS**, conforme modelo **ANEXO II**;
- d) Proposta comercial com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo **ANEXO III**, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar a marca (quando houver), modelo (quando houver) e especificação técnica do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.8 A **PROPOSTA DE PREÇOS** da PROPONENTE, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser enviada para o e-mail spf@fauepg.org.br no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pela Comissão de Seleção Pública.

- a) A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "8.5.a – Cartão CNPJ.pdf".
- b) O prazo estipulado no item 8.8 encerra-se às 23h59min do dia útil imediatamente subsequente à data da convocação.

8.8.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor deverá ser apresentada no modelo do **ANEXO III**, devidamente assinada, contendo marca, modelo, quando houver, e especificação técnica completa do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

8.9 Se a **matriz participa** da Seleção Pública de Fornecedores, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a **filial é que participa**, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) A PROPONENTE responsável pela proposta **poderá optar que ela seja executada por sua filial**. Neste caso, a filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica;
- b) Somente será efetuado o pagamento do serviço prestado se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela PROPONENTE;
- c) No caso de a PROPONENTE optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.10 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Comissão de Seleção Pública, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas do **ramo de atividade** em consonância com o objeto do Edital, estabelecidas no país, e que satisfaçam as seguintes condições:

9.1.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG; estejam impedidas de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas contratar, direta ou indireta, com a Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

9.1.2 Que não possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FAUEPG ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;

9.1.2.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

9.1.3 Não poderá participar da Seleção Pública de Fornecedores, pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Seleção Pública de Contratação como subcontratada de outro interessado;

9.1.4 Pessoas físicas e fornecedores que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas;

9.1.5 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

10.2 A homologação da Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade do presidente da FAUEPG e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou, quando houver recurso, pelo próprio presidente da FAUEPG.

11. RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO FEDERAL N.º 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la, em até **10 (dez) minutos** da declaração da empresa vencedora, por meio eletrônico, e no prazo de 3 (três) dias úteis deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.

11.2 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

11.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores não terá efeito suspensivo.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao presidente da FAUEPG, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

11.5.1 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAUEPG e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 Realizar a entrega dos equipamentos nos prazos previstos.

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos equipamentos adquiridos, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

12.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAUEPG.

12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os equipamentos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou executar serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo CONTRATANTE.

12.6 Dentro do prazo de validade da proposta, a pedido da FAUEPG, poderá ser aditada a contratação até o limite estabelecido por lei, nos termos deste Edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG;

13.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do processo de Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

14.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG):

DA REVOGAÇÃO

14.2.1 Poderá revogar a presente Seleção Pública de Fornecedores, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

14.2.2 Deverá anular a presente Seleção Pública de Fornecedores, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

14.2.3 A nulidade do procedimento de Seleção Pública de Fornecedores não gera obrigação de indenizar.

14.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato para coleta das assinaturas.

14.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa vencedora, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

14.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela empresa vencedora.

14.4 A FAUEPG convocará a empresa vencedora para assinatura das 02 (duas) vias do Contrato.

14.5 Prazo de entrega: em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra (OC) e assinatura do Contrato.

14.6 A fiscalização será efetuada pelos profissionais designados, da área técnica do Convênio **TED n.º 116/2025** no âmbito do projeto **Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais RIMPP UEPG**

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.7 Não se admite subcontratação na presente aquisição, tendo em vista o objeto da seleção pública.

14.8 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FAUEPG e da UEPG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.3 É facultado à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou ao presidente da FAUEPG, em qualquer fase da fase externa, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas, desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.7 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

15.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Seleção Pública de Fornecedores é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2026.

Benjamim de Melo Carvalho
Presidente da FAUEPG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **Sistemas de Ar-Condicionado Split Inverter Quente e Frio**, destinados às Centrais Multiusuárias da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos **Sistemas de Ar-Condicionado** tem como finalidade melhorar a infraestrutura das Centrais Multiusuárias da UEPG, promovendo a substituição de equipamentos antigos que não possuem disponibilidade de peças para manutenção, bem como climatizar ambientes que ainda não dispõem desta tecnologia.

A instalação desses equipamentos garantirá condições ambientais essenciais para a operação segura dos equipamentos multiusuários de alto custo, assegurando estabilidade térmica, preservação dos instrumentos laboratoriais, maior confiabilidade dos resultados analíticos, melhores condições de trabalho para pesquisadores, docentes, técnicos e acadêmicos.

A climatização adequada do ambiente laboratorial contribuirá para mitigar os gastos com manutenção corretiva dos equipamentos multiusuários e de alto custo, além de ampliar a vida útil dos mesmos. A aquisição representa investimento estratégico para a modernização da infraestrutura laboratorial multiusuária da UEPG

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

A contratação ser em **Lote Único**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Exigências complementares	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente e Frio 220V	*	8	Unid	R\$ 4.692,10	R\$ 37.536,80
Item 2	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V	*	18	Unid	R\$ 3.284,00	R\$ 59.112,00
Item 3	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V	*	4	Unid	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00

Item 4	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente e Frio 220V	-	1	Unid	R\$ 1.431,12	R\$ 1.431,12
Item 5	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V	-	1	Unid	R\$ 1.689,25	R\$ 1.689,25
Item 6	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V	-	1	Unid	R\$ 448,79	R\$ 448,79

*** Exigências complementares:****Item 1 – Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente e Frio 220V**

Especificações técnicas mínimas: (a) Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs/h; (b) Ciclo: quente e frio; (c) Tecnologia do compressor: inverter; (d) Voltagem: 220V; (e) Frequência: aproximadamente 60Hz; (f) Eficiência energética: classificação A; (g) Velocidades de ventilação: pelo menos 03 (três) níveis; (h) Material da serpentina: cobre; e (i) Garantia: pelo menos 02 (dois) anos na evaporadora e pelo menos 10 (dez) anos no compressor.

Item 2 – Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V

Especificações técnicas mínimas: (a) Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs/h; (b) Ciclo: quente e frio; (c) Tecnologia do compressor: inverter; (d) Voltagem: 220V; (e) Frequência: aproximadamente 60Hz; (f) Eficiência energética: classificação A; (g) Velocidades de ventilação: pelo menos 03 (três) níveis; (h) Material da serpentina: cobre; e (i) Garantia: pelo menos 02 (dois) anos na evaporadora e pelo menos 10 (dez) anos no compressor.

Item 3 – Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V

Especificações técnicas mínimas: (a) Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs; (b) Ciclo: quente e frio; (c) Tecnologia do compressor: inverter; (d) Voltagem: 220V; (e) Frequência: aproximadamente 60Hz; (f) Eficiência energética: classificação A; (g) Velocidades de ventilação: pelo menos 03 (três) níveis; (h) Material da serpentina: cobre; (i) Garantia: pelo menos 02 (dois) anos na evaporadora e pelo menos 10 (dez) anos no compressor.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Complexo de Laboratórios Multiusuários – C-LABMU Central

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Uvaranas

Ponta Grossa – PR – CEP 84030-900.

Recomenda-se alinhar previamente a entrega com o Prof. Adriel Ferreira da Fonseca ou com o Téc.

Hudson Andre Batista dos Santos (42) 99924-7909.

- Prazo: O prazo para entrega/execução será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato / emissão da nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer materiais de primeira linha;
- Responsabilizar-se por todos os custos e segurança inerente ao transporte dos equipamentos;
- Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeito ou esteja fora das especificações;
- Garantia mínima de 02 (dois) para a evaporadora e de 10 (dez) anos para compressor.
- Deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, possuir assistência técnica com capacidade de atendimento no Estado do Paraná, com prazo de reparo ou substituição de defeitos em até 05 (cinco) dias úteis, visando garantir a continuidade operacional dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar os serviços;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos após a conferência técnica;
- Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor responsável.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS E GARANTIA

- O fornecedor deve garantir a qualidade do produto.
- **Qualquer irregularidade averiguada deverá ser sanada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de instalados os sistemas de ar-condicionado pela empresa homologada.**

Ponta Grossa, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr Adriel Ferreira da Fonseca

Coordenador do Complexo de Laboratórios Multiusuários - Coordenador do Projeto

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

(Nome da empresa) , CNPJ
n.º , sediada (endereço completo) ,
declara, sob pena das legislações vigentes que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de seleção de fornecedores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declaro não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;
- c) não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5.º da Constituição Federal; e
- d) compromete-se a observar as normas anticorrupção previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013.

..... (cidade),.....de.....de 2026.

.....
(nome/assinatura)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Seleção Pública de Fornecedores n.º 012/2026**

Objeto: Aquisição dos equipamentos **para laboratório**, visando atender às necessidades operacionais do Complexo de Laboratórios Multiusuários (C-LABMU/CT-AGRO), conforme especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**

Razão Social da

Proponente:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

LOTE ÚNICO

Lote	Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal
Único	1	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente e Frio 220V	8			
	2	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V	18			
	3	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V	4			
	4	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUS Quente e Frio 220V	1			
	5	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V	1			
	6	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V	1			

VALOR GLOBAL – PROPOSTO DO LOTE ÚNICO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários:

Banco:

Ag.

Conta Corrente:

LOCAL DE ENTREGA

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Complexo de Laboratórios Multiusuários / Centro de Pesquisas Avançadas para Tecnologias do Agronegócio – CT-AGRO

(<https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/35890>)

Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 –

Bairro: Uvaranas CEP 84.030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Telefone: (42) 32203152

Aos cuidados do Téc. Hudson - (42) 99924-7909.

ESCOPO DETALHADO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

DO PAGAMENTO

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

DA GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS

Assistência Técnica no Estado do Paraná:

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima **de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica situada no Estado do Paraná.**

A assistência técnica deverá estar localizada no Estado do Paraná, de modo a garantir atendimento célere, reparo ou substituição de defeitos/vícios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cláusula contratual, assegurando a continuidade operacional do C-LABMUCT-AGRO/UEPG.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus à Contratante, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou vícios de fabricação.

As irregularidades ou desconformidades identificadas deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Contratante.

Responsável pela proposta:

Nome: E-mail:

Fone:

Data e assinatura:

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO
(A SER PREENCHIDO FUTURAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)****Contrato n.º /2026**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Benjamim de Melo Carvalho, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa

_____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º)
Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____;
RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **equipamentos para laboratório**, visando atender às necessidades operacionais do Complexo de Laboratórios Multiusuários (C-LABMU/CT-AGRO), conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 012/2026.

Lote	Item	Especificação Técnica	Qtd e	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal
------	------	-----------------------	-------	--------------	----------------	----------

Único	1	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente e Frio 220V	8			
	2	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V	18			
	3	Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V	4			
	4	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente e Frio 220V	1			
	5	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente e Frio 220V	1			
	6	Frete do Sistema de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente e Frio 220V	1			

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

1.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos exatos termos do memorial descritivo e das especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$...... (.....) e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 012/2026**, para a execução dos serviços.

2.2 O valor constante desta cláusula será pago à **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 012/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 **Prazo de entrega:** em **30** (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra pelo **CONTRATANTE** e assinatura do Contrato.

5. **Prazo de garantia:** Os equipamentos deverão possuir garantia técnica integral de 02 (dois) anos para a unidade evaporadora e 10 (dez) anos para o compressor, contados a partir do recebimento definitivo. QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da legislação vigente.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1 Os equipamentos a serem fornecidos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1 Cada item recebido será aferido de forma individual e confrontado com a especificação fornecida na proposta da **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à **FAUEPG**.

7.2 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informando o número do **TED n.º 116/2025** no âmbito do projeto **Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais RIMPP UEPG**

7.3 Os pagamentos dos equipamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.3.1 **EQUIPAMENTOS:** após a entrega e aferição das especificações, conforme

estabelecido na Cláusula Quarta, com a aplicação de eventuais descontos, caso existam. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura e da confirmação das Notas Fiscais.

7.3.2 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

7.4 A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente pagar os equipamentos efetivamente entregues e conferidos, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.6 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta Seleção Pública de Fornecedores correrá à conta dos recursos do **TED n.º 116/2025** no âmbito do projeto **Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais RIMPP UEPG**

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber.

9.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece este Contrato.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar a entrega dos equipamentos conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

9.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.2.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores.

9.2.8 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima **de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica situada no Estado do Paraná.** Qualquer irregularidade averiguada deverá ser objeto de primeiro atendimento técnico e diagnóstico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso seja necessária a substituição de peças ou de equipamentos defeituosos, a solução definitiva deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente Contrato caberá ao professor **Adriel Ferreira da Fonseca**, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor

designado para a fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

12.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

12.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.7 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

12.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.10. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.11 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.12 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4 A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da FAUEPG, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da FAUEPG;

12.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (presidente da FAUEPG).

12.6 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber.

12.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 12.14, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 12.2.3.

12.9.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.11 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.12 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20% (vinte por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

12.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20% (vinte por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

12.14 Multa de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.15 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.16 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.17 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.18 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FAUEPG, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.19 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

12.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FAUEPG a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.21 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

12.22 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 20.537/21, o Decreto Estadual n.º 8.796/21, o Decreto Federal n.º 8.241/14, o Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o cumprimento das obrigações será exigido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no edital de Seleção Pública de Fornecedores e as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2026.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador /
Sócio

Benjamim de Melo Carvalho
Presidente

Testemunha

Testemunha